



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

Email: quintasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º:	1849689/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CNPJ:	03.507.522/0001-72
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	MARIA AZENILDA PEREIRA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	BARRA DO BUGRES
NÚMERO OS:	5724/2025
EQUIPE TÉCNICA:	ROSILENE GUIMARAES E SILVA

Senhor Secretário:

Tratam os autos de Relatório Conclusivo das Contas Anuais de Governo do Município de Barra do Bugres, referente ao exercício de 2024, em cumprimento da Ordem de Serviço nº 5.724/2025, com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento aos arts. 31, 71, I, 75 da Constituição da República, combinado com o art. 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e os arts. 1º, I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT).

Após análise da defesa apresentada pelo gestor, a equipe técnica sanou 1 achado de auditoria, permanecendo 12 achados de auditoria, sendo 4 de natureza gravíssima e 8 de natureza grave.

Resultado da Análise

MARIA AZENILDA PEREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2024

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) Não foi aplicado até o encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no





exercício, no valor de R\$ 138.867,18 (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020). - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) AA10 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_10. Repasses ao Poder Legislativo em valor acima do limite estabelecido para cada faixa populacional, realizados após o dia vinte de cada mês e/ou menor que proporção fixada na Lei Orçamentária (29-A, § 2º, da Constituição Federal).

2.1) SANADO

3) BB99 GESTÃO PATRIMONIAL_GRAVE_99. Irregularidade referente a “Gestão Patrimonial” não contemplada em classificação específica).

3.1) Contratação de dívida de longo prazo com a Sema-MT com indícios de dano ao erário de R\$ 1.440.374,85, sem apuração da responsabilização, referente a ausência de licença ambiental por extração de cascalho e não conformidade com as normas de Depósitos de Lixos Urbanos (art. 4º das Lei 2.661, 2.663 e 2.664 /2024, caput do art. 37 da CF). - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

4) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

4.1) Ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias abono constitucional (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

5.1) Foi identificada divergência de R\$ 12.820,78 quanto a apropriação do resultado do exercício tendo verificado que o total do Patrimônio Líquido (Exercício de 2023) adicionado ao resultado patrimonial apurado na DVP (Exercício de 2024) não convergem com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024 (arts. 83 a 106





da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5.2) Foi verificado que o total do resultado financeiro não é convergente com o total das fontes de recursos (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis). - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

6) CB08 CONTABILIDADE_GRAVE_08. Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).

6.1) *Demonstrações Contábeis sem assinaturas do titular ou representante legal da entidade e do profissional da contabilidade legalmente habilitado (Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.330/2011; item 13 da ITG 2000; art. 177, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; item 4 da NBC PG 01; art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 9.295/1946).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

7) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_01. Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).

7.1) *Disponibilidade de caixa insuficiente para o pagamento de obrigação de despesa contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 42, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

8) DA03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_03. Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).





8.1) *Déficit de execução orçamentária em fonte/destinação de recurso no encerramento do exercício financeiro (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000; Resolução Normativa do TCE-MT nº 43/2013).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

9) DA04 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVISSIMA_04. Frustração de receitas verificada ao final de cada bimestre, sem providências para limitação de empenho e movimentação financeira, ocasionando o descumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 5º, III, da Lei nº 10.028/2000).

9.1) *Frustração de receitas verificada ao final de cada bimestre, sem providências para limitação de empenho e movimentação financeira, ocasionando o descumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 5º, III, da Lei nº 10.028/2000).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

10) DB17 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_17. Operação de crédito contratada nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Poder Executivo (art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001).

10.1) *Contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município, contrariando o art. 15, caput da Resolução do Senado Federal, conforme dívida contratada em 01/12/2024 com a Sema, equivalente a operação de crédito.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

11) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

11.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA





12) NB02 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_02. Descumprimento das disposições da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal; Lei nº 12.527/2011; Guia para implementação da Lei de Acesso à Informação - Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 23/2017).

12.1) Redução do próprio índice de transparência, em 2024, se comparado ao exercício de 2023 houve redução de intermediário para básico, descumprindo a Lei n.º 12.527/2011 e comprometendo o amplo acesso às informações públicas à sociedade. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

13) NB04 TRANSPARÊNCIA_GRAVE_04. Informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira não divulgadas, em meios eletrônicos de acesso público e em tempo real, para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade (arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000).

13.1) Ausência de comprovação de que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desacordo com o art. 49 da LRF. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Desse modo, os autos encontram-se devidamente instruídos por esta Secretaria de Controle Externo e aptos para o prosseguimento nos termos regimentais.

Em Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2025

HELDER AUGUSTO POMPEU DE BARROS DALTRO
SUPERVISOR

